

ROCESSO Nº : 29718/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEIS : CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
PAULO DA SILVA COSTA
EDUARDO TOMIO IWASHITA
ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA
WILSON CARLOS SOARES DA SILVA

Exmo. sr. Conselheiro Presidente:

Informa-se, primeiramente que, o presente processo foi objeto de análise por este Núcleo, após o trânsito em julgado dos Acórdãos n. 3640/2015-TP, n. 180/2016-TP e n. 364/2019-TP, publicados em 01/02/2016, 15/04/2016 e 27/06/2019, que em seu último relatório técnico (documento digital n. 155001/2019) sugeriu a notificação aos responsáveis abaixo quanto as seguintes sanções:

- Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA quanto a RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais de R\$3.169,77 e a MULTA de 202,03 UPFs/MT (10% sobre o dano causado ao erário acrescido de 198 UPFs/MT);
- Sr. PAULO DA SILVA COSTA quanto a MULTA de 11 UPFs/MT;
- Sr. EDUARDO TOMIO IWASHITA quanto a MULTA de 22 UPFs/MT;
- Sra. ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA quanto a MULTA de 22 UPFs/MT; e,
- Sr. WILSON CARLOS SOARES DA SILVA quanto a MULTA de 11 UPFs/MT.

Da atual análise processual, verifica-se que:

- o Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA, foi notificado por meio do Ofício n. 715/2019/NCCS (doc. digital n. 155336/2019), para o recolhimento da MULTA (202,03 UPFs/MT) à conta FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos estaduais do valor atualizado de



R\$4.137,70, vencíveis em 01/09/2019, sendo o AR recebido em 19/07/2019 (doc. digital n. 203283/2019), permanecendo as inadimplências até a presente data. Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução das sanções;

- o Sr. PAULO DA SILVA COSTA, foi notificado por meio do Ofício n. 716/2019/NCCS (doc. digital n. 155337/2019), para o recolhimento da MULTA (11 UPFs/MT) à conta FUNDECONTAS, sendo o AR recebido em 23/07/2019 (doc. digital n. 203284/2019), permanecendo a inadimplência até a presente data. Porém, como o valor não é superior a 15 UPFs/MT, será encaminhado ao arquivamento provisório sem a baixa do nome do responsável do cadastro de inadimplentes deste Tribunal;
- o Sr. EDUARDO TOMIO IWASHITA recolheu à conta FUNDECONTAS, em 19/08/2019, o valor de R\$1.752,97 (22UPFs/MT), conforme retorno bancário (anexo), certificando a quitação da referida sanção;
- a Sra. ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA recolheu à conta FUNDECONTAS, em 22/08/2019, o valor de R\$1.752,97 (22 UPFs/MT), conforme retorno bancário (anexo), certificando a quitação da referida sanção; e,
- o Sr. WILSON CARLOS SOARES DA SILVA, foi notificado por meio do Ofício n. 719/2019/NCCS (doc. digital n. 155352/2019), para o recolhimento da MULTA (11 UPFs/MT) à conta FUNDECONTAS, sendo o AR recebido em 23/07/2019 (doc. digital n. 203288/2019), permanecendo a inadimplência até a presente data. Porém, como o valor não é superior a 15 UPFs/MT, será encaminhado ao arquivamento provisório sem a baixa do nome do responsável do cadastro de inadimplentes deste Tribunal.

Informa-se ainda que, em cumprimento a determinação da Portaria n. 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foram efetuadas as baixas dos nomes do Sr. EDUARDO TOMIO IWASHITA e da Sra. ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação as MULTAS mencionada, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste



Tribunal (em anexo), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Por fim, informa-se que o presente processo foi devidamente cadastrado no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (SADA/PGE-MT), quanto a MULTA de 202,03 UPFs/MT e a RESTITUIÇÃO no valor de R\$3.169,77 aos cofres públicos estaduais determinado ao Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA, conforme documentos anexados.

Diante do exposto e de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, sugere-se:

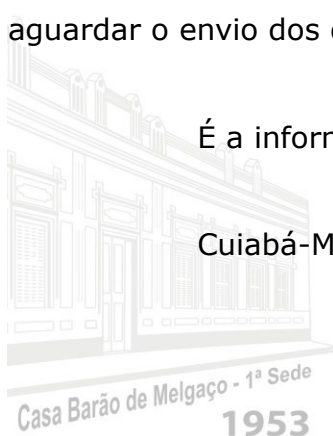
a) emissão de Ofício de notificação à Procuradoria Geral do Estado/PGE-MT;

b) que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Expediente para digitalização e envio do arquivo digital à Procuradoria Geral do Estado para a execução judicial da MULTA de 202,03 UPFs/MT e da RESTITUIÇÃO no valor de R\$3.169,77 aos cofres públicos estaduais determinada ao Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA, nos termos dos arts. 21, XVI e 293, da Resolução nº 14/2007 do TCE/MT; e,

c) após, encaminha-se os autos ao arquivamento provisório para aguardar o envio dos documentos de quitação das sanções ainda pendentes.

É a informação.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2019.



(assinatura digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal

Data de Processamento: **20/08/2019 09:35**

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. N°	Pago R\$	Lançado R\$
56959	19/08/2019	21/10/2019	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	102024/2019	920/2019	1	,0 (1)	,0
56960	19/08/2019	21/10/2019	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	281328/2017	931/2019	1	,0 (1)	,0
56961	19/08/2019	21/10/2019	IRALDO EBERTZ	117986/2019	927/2019	1	,0 (1)	,0
56962	19/08/2019	21/10/2019	DOUGLAS ROBERTO TUNI	117986/2019	927/2019	1	,0 (1)	,0
56963	19/08/2019	21/10/2019	GEOVANIA MELCHIOR CESCA	117986/2019	927/2019	1	,0 (1)	,0
56964	19/08/2019	19/08/2019	NEURILAN FRAGA	224278/2017	1127/2018	1	,0 (1)	,0
56636	19/08/2019	31/08/2019	EDUARDO TOMIO IWASHITA	29718/2014	364/2019	1	1752,97 (2)	1752,97

Data de Processamento: **23/08/2019 09:04**

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. N°	Pago R\$	Lançado R\$
58114	22/08/2019	26/10/2019	NEURILAN FRAGA	137847/2018	950/2019	1	,0 (1)	,0
58115	22/08/2019	26/10/2019	EDILSON CEZAR DOS SANTOS	224685/2017	952/2019	1	,0 (1)	,0
58116	22/08/2019	26/10/2019	JOAO BRAGA NETO	224685/2017	952/2019	1	,0 (1)	,0
58117	22/08/2019	26/10/2019	VILSON BARBOSA DA SILVA	241598/2018	947/2019	1	,0 (1)	,0
58118	22/08/2019	26/10/2019	AFRANIO CESAR MIGLIARI	242705/2018	948/2019	1	,0 (1)	,0
58119	22/08/2019	26/10/2019	CARLOS SILVERIO RIBEIRO	241164/2018	949/2019	1	,0 (1)	,0
56637	22/08/2019	31/08/2019	ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA	29718/2014	364/2019	1	1752,97 (2)	1752,97



● 045.802.491-00 - PAULO DA SILVA COSTA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário		
29718	2014	364	2019	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
					Multa	Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	11,00	01/09/2019	SIM				0,00	0,00	0,00						

● 064.776.741-49 - EDUARDO TOMIO IWASHITA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário		
29718	2014	364	2019	AC	TP	22,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
					Multa	Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	22,00	01/09/2019	NÃO	19/08/2019			0,00	0,00	0,00						

● 209.559.441-04 - ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário		
29718	2014	364	2019	AC	TP	22,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
					Multa	Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	22,00	01/09/2019	NÃO	22/08/2019			0,00	0,00	0,00						

● 174.004.061-91 - CINESIO NUNES DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário		
29718	2014	364	2019	AC	TP	202,03	SIM	SIM	3.169,77	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
					Multa	Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	202,03	01/09/2019	SIM		1	3.169,77	57,70	54,94	01/09/2019	SIM					

Inscrito no SADA em 02/10/2019-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Inscrito no SADA em 02/10/2019-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO




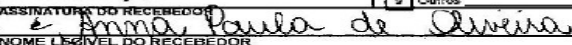
● 080.001.661-00 - WILSON CARLOS SOARES DA SILVA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	PendenteParcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário		
29718	2014	364	2019	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
					Multa	Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	11,00	01/09/2019	SIM				0,00	0,00	0,00						

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 17.704,98
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 3.169,77 // IPCA: R\$ 4.150,12



ANU.

CORREIOS AR Digital		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA Avenida Ponta Porã Nº 734 - Jardim Mato Grosso 78740-378 Rondonópolis / MT			
AR164498144BY 			
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR Centro de Digitalização		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) OFÍCIO Nº 715/2015/PROCE-EMT PROC. Nº 29718/2014/TCE/DI/LG	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVOS DA DEVOÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		ASSINATURA DO RECEBEDOR 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Anna Paula de Oliveira		DATA ENTREGA 19/07/2019	
		Nº DO IDENTIDADE 2276572-7	



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013





ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 29718/2014	Data do Processo: 27/06/2019
Data da Const. Definitiva do Crédito: 27/06/2019	Data Constituição de Juros: 13/07/2019
Situação do Processo: Pré-Validado N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: TCE_MESES	Data Cadastro: 02/10/2019
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: Não	
Informação Complementar: REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Contribuinte

CPF: **174.004.061-91** RG: ******* Nome: **CINESIO NUNES DE OLIVEIRA**
Endereço: **AVENIDA PONTA PORÁ, nº 734. JARDIM MATO GROSSO, Rondonópolis - MT - 78.740-378**

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ Nome / Razão Social Endereço

Nenhum registro foi encontrado!

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
02/10/2019	TCE_MESES	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

Infração / Enquadramento

Infração: **2.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ART. 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART 197, DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 21 DE MAIO DE 2002.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO:ACORDÃOS DO TCE/MT Nº 3640/2015-TP, PUBLICADO EM 01/02/2016 E Nº 364/2019, PUBLICADO EM 27/06/2019 ? RECURSO ORDINÁRIO; INFRAÇÃO:NOS TERMOS DO ARTIGO 287, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, C/C O ARTIGO 6º, II, 'a' E 'b', DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2010; PENALIDADE:APLICAÇÃO DE MULTA DE 202,03 UPFs/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMETIDAS EM DÍVIDA ATIVA, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ART. 201, II, DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE MAIO DE 2002.**

Valor da Penalidade: **202,03**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
27/06/2019	27/06/2019	Pagamento Não Programado	202,03	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

Resumo do Crédito

Data Atualização: **02/10/2019**
Moeda: **(R\$) Real**
Data Const. Juros: **13/07/2019**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
2.0.0	28.882,20		147,48	870,89	29.029,69	29.900,58
Total: 28.882,20			147,48	870,89	29.029,69	29.900,58





ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 29718/2014-A	Data do Processo: 27/06/2019
Data da Const. Definitiva do Crédito: 27/06/2019	Data Constituição de Juros: 13/07/2019
Situação do Processo: Pré-Validado N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: TCE_MESES	Data Cadastro: 02/10/2019
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: Não	
Informação Complementar: ***	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Contribuinte

CPF: **174.004.061-91** RG: ******* Nome: **CINESIO NUNES DE OLIVEIRA**
Endereço: **AVENIDA PONTA PORÁ, nº 734. JARDIM MATO GROSSO, Rondonópolis - MT - 78.740-378**

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
------------	---------------------	----------

Nenhum registro foi encontrado!

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
02/10/2019	TCE_MESES	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

Infração / Enquadramento

Infração: **2.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ART. 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART 197, DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 21 DE MAIO DE 2002.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO:ACORDÃOS DO TCE/MT Nº 3640/2015-TP, PUBLICADO EM 01/02/2016 E Nº 364/2019, PUBLICADO EM 27/06/2019 ? RECURSO ORDINÁRIO; INFRAÇÃO:DEVIDO AO ATRASO NO RECOLHIMENTO DO PASEP; PENALIDADE:DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$3.169,77 QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO AOS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMETIDAS EM DÍVIDA ATIVA, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ART. 201, II, DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE MAIO DE 2002.**

Valor da Penalidade: **3.167,77**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
27/06/2019	27/06/2019	Pagamento Não Programado	(R\$) 3.169,77	0,00 %	Valor Monetário	***

Resumo do Crédito

Data Atualização: **02/10/2019**
Moeda: **(R\$) Real**
Data Const. Juros: **13/07/2019**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
2.0.0	3.169,77	16,16	95,57	3.185,93	3.281,51	
Total: 3.169,77		16,16	95,57	3.185,93	3.281,51	

